

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210177/2021, CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ELDORADO DO CARAJÁS E A EMPRESA AIKY COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Rua da Rodoviária nº 30, Bairro: Centro – km 02, CEP: 68524-000 – Eldorado do Carajás/PA, CNPJ: 84.139.633/0001-75 neste ato representada pela Prefeita, Sra. IARA BRAGA MIRANDA, portadora do CPF nº 702.629.262-53 e RG nº 3732228 PC/PA, em Convivência com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ: 06.103.015/0001-61, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. DINAQUEILE BARROS DA SILVA OLIVEIRA portador (a) do CPF nº. 866.190.042-53 e RG nº. 5355707 PC/PA, doravante denominados CONTRATANTE e a AIKY COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI, sediada à AV. PRESIDENTE VARGAS - Anexo B, nº3685, Bairro: Ipanetama– Castanhal Pa, CEP: 68745-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.848.586/0001-08, neste ato representado por JOSÉ JOSIAS DE ALBUQUERQUE CABRAL, portador da OAB/Pa sob nº 8365, e do CPF sob nº 473.719.944-34, portador do RG sob nº 436535 SSP/To, e do CPF sob nº 004.518.031-83, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 000/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

Cód.	AIKY COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI CNPJ sob nº 04.848.586/0001-08				
	Produto	Unid. Medida	Quant.	Valor unit.	Valor total

Isaías 41.20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

0020	ALHO NACIONAL, IN NATURA, SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRO, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO E COM CASCA INTACTA E SEM UMIDADE, BULBILHOS (DENTES) BEM FIRMES, GRANDES E LEITOSOS, COM COLORAÇÃO, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE RESÍDUOS, FERTILIZANTES, SEM MANCHAS, ARDÊNCIA INCOMUM AO PRODUTO, BOLORES, BROTO OU OUTRO DANO CAUSADO POR PRAGAS QUE POSSAM ALTERAR A APARÊNCIA E QUALIDADE DO PRODUTO, TAMANHO UNIFORME, TÍPICO DA VARIEDADE E PROVENIENTE DA COLHEITA RECENTE. NA EMBALAGEM DEVE CONTER O NOME DO PRODUTO, DATA DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE, PESO LÍQUIDO, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CAIXAS DE PAPELÃO E CONTENDO 10 (DEZ) KG.	QUILOGRAMA	400	R\$23,35	R\$ 9.340,00
0026	PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA ATRAVÉS DA ADIÇÃO DE MICRORGANISMOS BENÉFICOS À SAÚDE QUE REALIZAM A FERMENTAÇÃO LÁCTICA SOBRE O LEITE. PRODUTO PASTEURIZADO, ADOÇADO E PREPARADO COM POLPA DE FRUTA COM SABOR DE MORANGO, AMEIXA, COCO E ABACAXI. EMBALAGEM	LITRO	2.500	R\$ 10,58	R\$ 26.450,00

PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO DE PESO LÍQUIDO DE 900 (NOVECENTOS) ML. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO E ENTREGA. DEVE CONTER, SIM, SIE OU SIF.				
TOTAL				R\$ 35.790,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 20/07/2021 e encerramento em 31/12/2021.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 35.790,00 (trinta e cinco mil setecentos e noventa reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2021

Dotação Orçamentária: 2.095 – Programa Estadual de Alimentação Escola (PEAE).

Classifi. Econo.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Subelemento: 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios.

Dotação Orçamentária: 2.080 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Classifi. Econo.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Subelemento: 3.3.90.30.07 – Gêneros Alimentícios.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor Domingos Oneilson Gaspar como fiscal Nomeada – Portaria nº 129/2021, para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 011/2021, celebrado com a empresa AIKY COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI, CNPJ: 04.848.586/0001-08, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.**

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
 - 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Eldorado do Carajás/PA.
- Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Eldorado do Carajás, 20 de julho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DINAQUEILE BARROS DA SILVA OLIVEIRA
CONTRATANTE

AIKY COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI
CNPJ 04.848.586/0001-08
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

CPF: _____

CPF: _____